



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
CNPJ/MF: 49.677.917/0001/14		
Endereço: PRAÇA VEREADOR VIANA FILHO, Nº 3819, BAIRRO VILA AMÉRICA		
Cidade: VOTUPORANGA	UF: SP	CEP: 15.502-105
Nome do Responsável: DANIEL DAVID		
Cargo/Função: Presidente		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		
CNPJ/MF: 07.797.967/0001-95		
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356- EDIF, LOEWEN, SALA 117, BAIRRO CENTRO		
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF: PR	CEP: 83005-010
Nome do Responsável: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS		
Cargo/Função: Representante		
DADOS DO CONTRATO		
Data da Proposta: 28/09/2023	Data de Assinatura: 21/11/2023	Data de Vigência: Início em 21/11/2023 e término em 20/11/2024.
Preço Global: R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)	Limites de Acessos: "Versão Plus 50" (cinquenta).	
As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02.		

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços com disponibilização de ferramentas e a locação de software de acesso online na Internet para consultas, utilizando fontes diversificadas para a obtenção de cotação a fim de suprir com subsídios para a elaboração de “Termo de Referência ou Projeto Básico”, no planejamento da contratação de fornecedores de materiais e serviços para a Câmara.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Termo de Ciência e Notificação (Contratos);
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 21/11/2023 e término em 20/11/2024, contados da data de sua assinatura, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cotado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não passa mais a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto deste Contrato, as partes atribuem para efeito de direito o valor global de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única.

3.2. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

3.3. O pagamento será processado em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 1622-5, conta 464-2.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá constar o número do Contrato.

3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas no presente contrato.

5 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

5.1. O servidor responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, bem como, pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual é aquele conforme Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com a lei de licitações.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

7.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com a lei de licitações.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- b) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- c) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
- e) Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- e) Manter canal de atendimento para representa-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- f) Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.
- g) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- h) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

10 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

10.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço, encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

11 – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III- indenização e multas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

a) advertência, formalizada por escrito;

b) multa, nos casos previstos neste Contrato;

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** será imposta multa calculada sobre o valor do contrato com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a **CONTRATADA** tenha realizado a prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços com disponibilização de ferramentas e a locação de software de acesso on line na internet para consultas, além da multa prevista, poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A **CONTRATADA** será também considerada em atraso, se realizar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas neste contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou recolhidos pela **CONTRATADA**, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou por meio eletrônico, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento.

14 - DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Votuporanga, 21 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:



RG: _____

CPF: _____



B) _____

RG: _____

CPF: _____

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº: 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços com disponibilização de ferramentas e a locação de software de acesso online na Internet para consultas, utilizando fontes diversificadas para a obtenção de cotação a fim de suprir com subsídios para a elaboração de “Termo de Referência ou Projeto Básico”, no planejamento da contratação de fornecedores de materiais e serviços para a Câmara.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, 21 de novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº 10/2023

Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____



Pela **CONTRATADA**:

Nome: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Cargo: Representante
CPF: 574.460.249-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente
CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.